

## **COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

### **PROJETO DE LEI N.º 227, DE 2007. (do Deputado Milton Monti)**

Dispõe sobre a movimentação e armazenagem de mercadorias importadas ou despachadas para exportação, o alfandegamento de locais e recintos, a licença para explorar serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias em Centro Logístico e Industrial Aduaneiro, altera a legislação aduaneira e dá outras providências.

### **EMENDA MODIFICATIVA Nº**

Dê-se ao *caput*, do art. 6º do Projeto de Lei n.º 227, de 2007, a seguinte redação:

“.....  
Art. 6º A concessão para exploração de CLIA será outorgada pelo Ministério dos Transportes, nos termos da Lei nº 9.074, de 1995, a estabelecimento de pessoa jurídica constituída no País, que explore serviços de armazéns gerais, demonstre regularidade fiscal, atenda aos requisitos técnicos e operacionais para alfandegamento na forma do art.º 2 e satisfaça às seguintes condições:  
.....”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa a restabelecer a segurança jurídica dos contratos existentes, restituindo o tratamento isonômico, impessoal e a transparente ao processo de habilitação e concessão para a exploração dos serviços pertinentes à atividade.

Sala da Comissão, em                   de                           2008.

**Deputado EDUARDO BARBOSA  
PSDB - MG**